



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 034/2024 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O parecer em comento trata da Mensagem de nº 034/2024, é de autoria do Chefe do Poder Executivo, e tem por objetivo permitir autorização para contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

A Constituição Federal, em seu artigo 30, concede autonomia aos municípios para legislarem sobre normas de interesse local, razão pela qual, cabe ao município de Maracanaú competência para legislar sobre o assunto.

Sobre a iniciativa das leis, a Lei Orgânica de Maracanaú assim dispõe:

Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, às comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

O artigo 54 dispõe sobre a competência do Executivo:

XIII - contrair empréstimos para o Município, mediante prévia autorização da Câmara;

Possível, pois o intento do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 034/2024, devendo ser observado o QUORUM DE MAIORIA QUALIFICADA, qual seja, 2/3 dos vereadores – 14 parlamentares.

É o parecer

Sala das sessões em 26 de março de 2024

  
Josué Martins Ferreira – Capitão Martins

Relator